L E I Nº 649

"CONCEDE AUMENTOS DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, reajuste salarial de 20% (Vinte por cento), sobre seus vencimentos do mês de abril de 1990., na forma estabelecida nos anexos que farão parte integrante desta Lei.

Art.2º - Os reajustes constantes no Art.1º desta Lei atingirão também os servidores contratados para exercer funções de natureza técnica ou especializada, e os iantivos.

Art.3º - As despesas para execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 1990.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-Sc., 11 de maio de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 11 dias do mês de maio de 1990.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária

ANEXO 2

TABELA DE VENCIMENTOS DO
CARGOS COMISSIONADOS

N I V E L	VENCIMENTO CR$
CC - 1	10.801,00
CC - 2	18.726,00
CC - 3	23.044,00
CC - 4	29.771,00
CC - 5	50.406,00
CC - 6	54.735,00

TABELAS DE VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	2.309,00
FG - 2	4.563,00

ANEXO 4
TABELA DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NIVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 1 -	1	6.916,00	8.300,00	9.961,00	11.953,00	14.344,00
- 2 -	1	6.916,00	8.300,00	9.961,00	11.953,00	14.344,00
	2	7.926,00	9.511,00	11.415,00	13.698,00	16.437,00
	3	9.225,00	11.071,00	13.285,00	15.944,00	19.132,00
	4	10.368,00	12.442,00	14.930,00	17.916,00	21.499,00
	5	11.811,00	14.173,00	17.009,00	20.412,00	24.494,00
	6	13.254,00	15.905,00	19.087,00	22.905,00	27.486,00
	7	13.831,00	16.599,00	19.919,00	23.904,00	28.685,00
	8	21.612,00	25.936,00	31.123,00	37.348,00	44.818,00
	9	23.044,00	27.654,00	33.186,00	39.824,00	47.788,00
- 3 -	1	6.916,00	8.300,00	9.961,00	11.953,00	14.344,00
	2	9.802,00	11.763,00	14.116,00	16.939,00	20.327,00
	3	10.368,00	12.442,00	14.930,00	17.916,00	21.499,00
	4	13.254,00	15.905,00	19.087,00	22.905,00	27.486,00

ANEXO 4
TABELA DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NIVEL	REFERÊNCIAS				
continua..		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 3 -	5	13.831,00	16.599,00	19.919,00	23.904,00	28.685,00
	6	34.566,00	41.479,00	49.777,00	59.733,00	71.680,00
- 4 -	1	6.916,00	8.300,00	9.961,00	11.953,00	14.344,00
	2	11.234,00	13.481,00	16.179,00	19.414,00	23.297,00
	3	13.542,00	16.251,00	19.501,00	23.403,00	28.083,00
	4	13.831,00	16.599,00	19.919,00	23.904,00	28.685,00
	5	34.566,00	41.479,00	49.777,00	59.733,00	71.680,00
- 5 -	1	27.662,00	33.195,00	39.835,00	47.803,00	57.363,00
	2	34.566,00	41.479,00	49.777,00	59.733,00	71.680,00
	3	50.417,00	60.501,00	72.602,00	87.123,00	104.547,00
- 6 -	1	10.956,00	13.148,00	15.779,00	18.935,00	22.722,00
	2	11.955,00	14.347,00	17.217,00	20.661,00	24.793,00
	3	13.831,00	16.599,00	19.919,00	23.904,00	28.685,00
- 7 -	1	6.916,00	8.300,00	9.961,00	11.953,00	14.344,00
	2	8.070,00	9.685,00	11.622,00	13.948,00	16.737,00
	3	9.225,00	11.071,00	13.285,00	15.944,00	19.132,00
	4	10.379,00	12.455,00	14.947,00	17.936,00	21.523,00